

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, aprova e eu **DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a efetuar remanejamento, transposição e transferência nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária nº 423, de 29 de dezembro de 2022, e em créditos adicionais, conforme inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, no valor de **R\$ 419.248,36 (Quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seiscentavos)**.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se como remanejamento a relocação na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - A autorização contida no *caput* do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas contidas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar Remanejamento e Suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A autorização para a abertura de Crédito **SUPLEMENTAR por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional** no orçamento vigente, para o **PODER LEGISLATIVO**, no valor de **R\$ 419.248,36 (Quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, dar-se-á com suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA

PROJ/ATIVIDADE: 1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1500.000	34.441,19
4490.51.00	Obras e Instalações	1500.000	384.807,17
	TOTAL		419.248,36

Art. 5º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei dar-se-ão pela **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO:

ÓRGÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

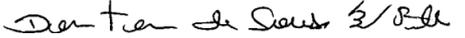
UNIDADE GESTORA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROJ/ATIVIDADE: 2125 - ADMINISTRAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99.00	Reserva de Contingência	1500.000	419.248,36
	TOTAL	1500.000	419.248,36

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal